

PUBLICADO (A) NO JORNAL
BOLETIM DO MUNICÍPIO
Nº 1152 de 29.03.96

**LEI COMPLEMENTAR Nº 139/96
de 06 de março de 1996**

Altera o Inciso I, do art. 1º da Lei Complementar nº 128/95, que dispõe sobre a regularização de construções.

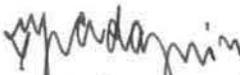
A Prefeita Municipal de São José dos Campos, faz saber que a Câmara Municipal aprova e ela sanciona e promulga a seguinte lei complementar:

Art. 1º. O inciso I do art. 1º da Lei Complementar nº 128/95, de 04 de agosto de 1995, que dispõe sobre a regularização de construções, passa a ter a seguinte redação:

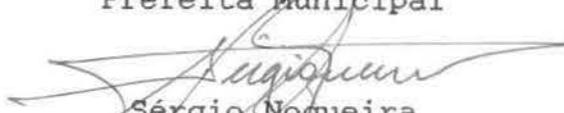
I - que tenham sido concluídas antes ou durante o período de vigência desta lei.

Art. 2º. Esta lei complementar entra em vigor na data da sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de São José dos Campos, 06 de março de 1996.

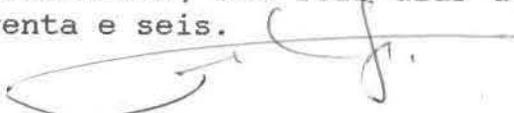


Angela Moraes Guadagnin
Prefeita Municipal



Sérgio Nogueira
Secretário de Obras e Habitação Interino

Registrada na Divisão de Formalização e Atos da Secretaria de Assuntos Jurídicos, aos seis dias do mês de março do ano de mil novecentos e noventa e seis.



Fortunato Júnior
Divisão de Formalização e Atos

(Projeto de lei de autoria do Vereador Miranda Ueb)